

## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## **GABINETE DO PREFEITO**

## **DECRETO MUNICIPAL N° 106/2018**

"Dispõe sobre as formas de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2018".

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS, Prefeito do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

## DECRETA:

- Art. 1°. O pagamento do imposto incidente sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), relativo ao exercício de 2018, poderá ser efetuado pelos contribuintes da seguinte forma:
- I em parcela única, com vencimento no dia 15 de maio de 2018 e desconto de **20% (vinte por cento)**;
- II em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 15/05/2018; da segunda no dia 15/06/2018, sem desconto;
- Art. 2º. Perderá o direito ao desconto previsto no inciso I do artigo anterior, autorizados pela Lei Complementar Municipal 049 de 26 de dezembro de 2012, o contribuinte que não efetuar o pagamento da parcela única até a data de seu respectivo vencimento.
- Art. 3°. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de emitir os carnês de lançamento dos tributos de que trata este decreto.
- Art. 4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de março de 2018.

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal